

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 030/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3870/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **RAQUEL DE AZEVEDO MELLO SILVA**, efetiva no cargo de Merendeira "D", matrícula n° 952/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1°, III, "b" c/c §§ 3°, 8° e 17, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003); Art. 1° da Lei Federal n° 10887/2004; Arts. 36, I, "d", 40, 65, 66 da Lei Municipal n° 1884/2012, ou seja, sem paridade e com proventos proporcionais, na percentagem de 64,219%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)	
Vencimento Base	Arts. 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 2862 de 25/02/2022. Art. 1°, Anexo I do Decreto Municipal n° 7165 de 04/03/2022.	1.300,34	
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	234,06	
TOTAL		1.534,40	

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE			
Média dos Salários	R\$ 1.459,52		
Fator de Proporcionalidade (7032/10950)	64,219%		
Resultado Proporcional	R\$ 937,29		
Valor do Provento	R\$ 1.212,00		

Art. 2° - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal